Precato I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado: Precato I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Não Padronizados)

CNPJ nº 35.705.695/0001-91

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº 22.610.500/0001-88)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente no exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Ref.: Relatório nº 253JS-024-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	8
Notas explicativas às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Precato I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado: Precato I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Não Padronizados)
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Precato I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Precato I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Títulos e valores mobiliários – Cotas de Fundo de Investimento

(Conforme Nota Explicativa nº 5 – Cotas de Fundo de investimento)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía R$ 69.698 mil, o equivalente a 83,19% do seu patrimônio líquido em aplicações de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Desse modo, entendemos que assuntos mais relevantes de auditoria são a mensuração do valor justo das cotas, a realização e a existência desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria, foram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) obtenção do valor da cota dos fundos investidos na CVM, divulgado pelo administrador na nossa data-base; (iii) validação da existência das cotas de fundos de investimento através da posição dos investimentos enviada pelos custodiantes dos fundos investidos; (iv) avaliamos as últimas demonstrações contábeis auditadas bem como as informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria do Fundo; (vi) exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; (vii) revisão dos papéis de trabalho dos auditores independentes dos fundos investidos; e (viii) teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para determinação do valor justo dos investimentos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Investimentos em direitos creditórios não padronizados

(Conforme Nota Explicativa no 6 – Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía R$ 6.295 mil, o equivalente a 7,52% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios representados por Precatórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) avaliação, por amostragem, das premissas utilizadas para marcação dos direitos creditórios; (iii) verificação, por amostragem, da existência dos direitos creditórios; (iv) análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento; (v) verificação, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) procedimento de confirmação juntos aos advogados internos e avaliação da recuperabilidade dos ativos através das conclusões obtidas pelos advogados; (vii) liquidação financeira das transações com recebíveis realizadas durante o exercício; e (viii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para determinação do valor justo dos investimentos em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram o relatório de auditoria em 25 de março de 2024, com modificação de opinião acerca da atualização da valorização dos direitos creditórios.

O Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se

concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

Luis Roberto Cardoso Inacio
Contador CRC RJ-109.628/O-0

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Precato I FIDC | GTB53155

PRECATO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: PRECATO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS)
CNPJ: 35.705.695/0001-91

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R$)

	31/12/2024		31/12/2023	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**3.793**	**4,53**	**1.203**	**1,63**
Disponibilidades	**1**	**-**	**2**	**-**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	1	-	2	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**3.792**	**4,53**	**1.201**	**1,63**
Letras do Tesouro Nacional	3.792	4,53	-	-
Notas do tesouro nacional	-	-	1.201	1,63
Títulos e valores mobiliários	**74.581**	**89,02**	**583**	**0,79**
Títulos públicos federais	**4.884**	**5,83**	**583**	**0,79**
Letras Financeiras do Tesouro	31.443	3,75	-	-
Notas do Tesouro Nacional	1.740	2,08	583	0,79
Cotas de fundos de investimento	**69.697**	**83,19**	**-**	**-**
Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditorios	55.491	66,23	-	-
Precato II Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios De Responsabilidade Limitada	14.206	16,96	-	-
Direitos creditórios	**6.295**	**7,52**	**74.044**	**100,43**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.295**	**7,52**	**74.044**	**100,43**
Direitos creditórios - a vencer	6.295	7,52	74.044	100,43
Total do ativo	**84.669**	**101,07**	**75.830**	**102,85**
Passivo				
Valores a pagar	**893**	**1,07**	**2.100**	**2,85**
Serviços de auditoria	20	0,02	45	0,06
Consultoria técnica	64	0,08	48	0,07
Taxa de escrituração	2	-	2	-
Direitos Creditórios a identificar	16	0,02	349	0,47
Taxa de administração (*)	18	0,02	27	0,04
Taxa de gestão (*)	64	0,08	48	0,07
Taxa de performance (*)	709	0,85	1.581	2,14
Total do passivo	**893**	**1,07**	**2.100**	**2,85**
Patrimônio líquido	**83.776**	**100,00**	**73.730**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**84.669**	**101,07**	**75.830**	**102,85**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PRECATO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: PRECATO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS)
CNPJ: 35.705.695/0001-91

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do exercício	2024	2023
Resultados	**33.426**	**39.083**
Resultado com direitos creditórios	**25.803**	**38.675**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	25.803	38.675
Resultado com títulos e valores mobiliários	**7.607**	**408**
Resultado com operações compromissadas	321	310
Resultado com títulos públicos federais	1.057	95
Cotas de Fundos de investimento	6.229	3
Outras receitas operacionais	**16**	**-**
Outras rendas operacionais	16	-
Despesas	**(6.551)**	**(6.502)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(1.626)**	**(2.780)**
Auditoria e custódia	(61)	-
Escrituração	(30)	-
Assessoria técnica	(660)	(976)
Consultoria jurídica	(863)	(1.804)
Serviços de rating	(10)	-
Comissões e corretagens	(2)	-
Despesas da Administração e Gestão	**(4.778)**	**(3.603)**
Administração	(253)	(384)
Gestão	(645)	(965)
Performance	(3.880)	(2.254)
Demais despesas	**(147)**	**(119)**
Despesas com cartório	(6)	(40)
Despesas tributárias	(124)	-
Taxa de fiscalização CVM	(14)	(38)
Taxa ANBIMA	(2)	-
Outras despesas	(1)	(41)
Resultado líquido no exercício	**26.875**	**32.581**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PRECATO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: PRECATO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS)
CNPJ: 35.705.695/0001-91

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício						
Representado por	20.834,8578	cotas subordinadas a	R$2.753,9653	cada uma	57.378	-
Representado por	29.996,1567	cotas mezanino a	R$545,1461	cada uma	16.352	-
Representado por	20.834,8578	cotas subordinadas a	R$1.879,0590	cada uma	-	39.149
Representado por	29.996,1567	cotas mezanino a	R$1.412,6184	cada uma	-	42.373
Representado por	96.313,4094	cotas sênior II a	R$318,6327	cada uma	-	30.689
Representado por	38.309,9955	cotas sênior III a	R$1.235,7765	cada uma	-	47.343
Cotas resgatadas						
	29.996,1567	cotas mezanino			(2.241)	-
	96.313,4094	cotas sênior II			-	(4.613)
	38.309,9955	cotas sênior III			-	(2.915)
Cotas amortizadas						
cotas mezanino					(7.651)	(21.948)
cotas sênio III					-	(37.085)
cotas sênior II					-	(20.154)
Variação no resgate de cotas					(1.588)	(2.377)
Variação na amortização de cotas					(5.349)	(29.313)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício					**56.901**	**41.149**
Resultado do exercício					**26.875**	**32.581**
Patrimônio líquido no fim do exercício					**83.776**	**73.730**
Representado por	20.834,8578	cotas subordinadas a	R$4.020,9585	cada uma	83.776	-
Representado por	20.834,8578	cotas subordinadas a	R$2.753,9653	cada uma	-	57.378
Representado por	29.996,1567	cotas mezanino a	R$545,1461	cada uma	-	16.352

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PRECATO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: PRECATO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS)
CNPJ: 35.705.695/0001-91
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R$)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**26.875**	**32.581**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	(25.803)	(38.675)
(-) Resultado com títulos públicos federais	(1.057)	(95)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento	(6.229)	-
(+) Taxa de performance	-	1.581
(+) Taxa de gestão	-	48
(+) Consultoria especializada	-	48
(+) Auditoria e custódia	-	45
(+) Taxa de Administração	-	27
Resultado líquido ajustado	**(6.214)**	**(4.440)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais		
(-) Cotas de fundos de investimento - não equivalentes de caixa	(63.468)	-
(-) Direitos creditórios	93.552	123.461
(-) Títulos públicos federais	(3.244)	15
(-) Outros valores e bens	-	71
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	(1.207)	(4.146)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**25.633**	**119.401**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Resgate de cotistas	(3.829)	(9.905)
(-) Amortização de cotas	(13.000)	(108.500)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(16.829)**	**(118.405)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.590**	**(3.444)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.203	4.647
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.793	1.203
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.590**	**(3.444)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Precato I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado: Precato I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados) ("Fundo"), foi constituído em 27 de novembro de 2019 e iniciou suas atividades em 29 de maio de 2020, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

Fundo busca atingir rentabilidade (benchmark) para as cotas seniores e subordinadas mezanino conforme a seguir:

Classe de cotas	Remuneração	Data de encerramento
Cotas seniores 3ª emissão	CDI + 7% a.a.	29/08/2023
Cotas seniores 2ª emissão	CDI + 7% a.a.	31/03/2023
Cotas mezanino	CDI + 10% a.a.	-

As cotas subordinadas não terão benchmark definido.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Tag Investimento Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 31 de março de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

b) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2024.

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

e) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2024:

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)	934,86863166	4.056	3.792
Total		**4.056**	**3.793**

(*) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em Letras do Tesouro Nacional, conforme demonstrativo da posição financeira.

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2023:

	2023		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	2
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)	4.244,05558304	283	1.201
Total		**4.056**	**1.203**

(*) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em Notas do Tesouro Nacional, conforme demonstrativo da posição financeira.

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, os prazos de vencimento e o valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 31 de dezembro de 2024, estão demonstrados abaixo:

				Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor Justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras do Tesouro Nacional	Pública	3.146	3.143	-	-	3.143
Notas do tesouro nacional	Pública	1.986	1.740	-	-	1.740
Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (a)	Cotas	53.244	55.491	55.491	-	-
Precato II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (b)	Cotas	14.207	14.207	14.207	-	-
Total		**72.583**	**74.581**	**69.698**	**-**	**4.883**

(a) Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

O Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 12 de outubro de 2013 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo determinado de duração de 30 (trinta) anos. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados residentes ou não no Brasil, assim definidos nos termos do artigo 92 B da instrução CVM 554/2014.

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento dos seus recursos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que atendam à condição para investimento e à política de investimento do Fundo. O Fundo buscará, mas não garante atingir, como parâmetro de rentabilidade de suas cotas a variação da taxa dos depósitos interfinanceiros "Taxa DI".

O Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios teve seu exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e teve suas demonstrações contábeis publicadas sem modificação de opinião.

(b) Precato II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada

O Precato II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 27 de março de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 30 de março de 2022. O Fundo destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, conforme definidos na regulamentação em vigor.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios, e em caráter complementar em ativos financeiros, de acordo com a política de investimento do Fundo.

O Precato II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada teve seu exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e teve suas demonstrações contábeis publicadas sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o total das receitas com aluguéis no montante de R$ 6.229 (R$ 3 em 2023), está apresentada na demonstração de resultado do exercício em "Resultado com títulos e valores mobiliários – Cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pela Classe, por meio de aquisição no mercado primário ou no mercado secundário, seja privado, em bolsa de valores, balcão organizado ou não organizado, observado o disposto na legislação aplicável.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável:

I. Os Direitos Creditórios devem ser de titularidade de pessoas físicas ou jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento, no momento da respectiva cessão, e ainda, sem limitação: dívidas não performadas (independentemente do formato pelo qual são formalizadas), disputas arbitrais, judiciais, precatórios e pré-precatorios; e;

II. Os Direitos Creditórios devem atender a critérios estabelecidos internamente pela Gestora, a qual atestará o preenchimento por meio de parecer específico.

Previamente à aquisição pelo Fundo dos Direitos Creditórios deverá ser verificada pela Consultoria Especializada a seguinte condição:

I. Cada Direito Creditório passível de aquisição pelo Fundo deve estar livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2024	
Direitos Creditórios	**Qtde**	**Total**
Precatórios*	53	6.295

	2023	
Direitos Creditórios	**Qtde**	**Total**
Precatórios*	568	74.044

(*) O Fundo pretende obter retorno com precatórios, que não possuem uma expectativa de recebimento, e por consequência não consideramos a faixa de vencimento.

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2024
Saldo inicial	**74.044**
Aquisições	**11.557**
Liquidações	(104.776)
Rendimentos	25.803
Direitos creditórios recebidos a identificar do exercício anterior	(349)
Direitos creditórios recebidos a identificar	16
Saldo final	**6.295**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,00%	0,00%	0,00%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de dezembro de 2024 estão assim representados:

	31/12/2024	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	2.727	3,26
2	2.342	2,80
3	1.226	1,46
Total	**6.295**	**7,52**

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de dezembro de 2024, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 90,71% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

6.8 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações nos mercados de derivativos, exceto se para proteção das posições detidas à vista, até o limite destas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais

experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

9 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 18. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Tag Investimento Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 64. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

10 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

11 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam subordinadas, mezanino ou sênior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuía 20.834,8578 cotas subordinadas. (20.834,8578 cotas subordinadas e 29.996,1567 cotas mezanino, em 2023)

b) Emissão de cotas

A Classe poderá, a qualquer tempo, sempre que as atividades da Classe assim exigirem, emitir novas Séries de Cotas Únicas, por ato unilateral da Gestora e da Administradora, observado o disposto no Acordo Operacional, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, desde que:

i. sejam integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional; e
ii. sejam atendidas as Condições para Emissão de Novas Cotas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não houve emissão de cotas.

c) Resgate e Amortização de cotas

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de Cotas.

A Gestora comunicará à Administradora com a antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis sobre amortizações das Cotas.

Enquanto não estiver em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, as Cotas poderão ser objeto de Amortização, nos termos do respectivo.

Quando do pagamento de resgate total das Cotas, as Cotas objeto de resgate serão liquidadas

O evento de Amortização ocorrerá mediante solicitação da Gestora à Administradora, mediante prévia análise e validação da Gestora.

O pagamento da Amortização ocorrerá após solicitação da Gestora à Administradora, independentemente de aprovação em Assembleia Especial pelos Cotistas.

A Classe realizará inicialmente a Amortização de todas as Cotas até o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário e, após esse limite, o resgate de todas as Cotas, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário.

O resgate das Cotas será realizado ao mesmo tempo, respeitando-se a igualdade de condições para as Cotas de uma mesma Classe e/ou Série, observados os seguintes procedimentos:

i. a Administradora liquidará todos os investimentos e aplicações detidas pela Classe;

ii. transferirá todos os recursos recebidos à Conta da Classe; ii. todos os recursos decorrentes do recebimento, pela Classe, dos valores dos Direitos Creditórios, serão imediatamente destinados à Conta da Classe; e

iii. observada a ordem de alocação dos recursos definida no Capítulo 11 acima, a Administradora debitará a Conta da Classe e procederá ao resgate antecipado das Cotas até o limite dos recursos disponíveis.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, ocorreu resgate de cotas conforme demonstrado abaixo.

	2024		2023	
Classe	**Quantidade**	**Montante Resgatado**	**Quantidade**	**Montante Resgatado**
Mezanino	29.996,1567	(3.829)	-	-
Sênior II	-	-	96.313,4094	(5.982)
Sênior III	-	-	38.309,9955	(3.923)
Total	**29.996,1567**	**(3.829)**	**134.623,4049**	**(9.905)**

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, ocorreu amortização de cotas nos montantes descritos abaixo.

Classe	**2024**	**2023**
Mezanino	(13.000)	(35.000)
Sênior II	-	(48.000)
Sênior III	-	(25.500)
Total	**(13.000)**	**(108.500)**

d) Negociação de cotas

As Cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário nos segmentos da B3, cabendo ao intermediário assegurar a condição de investidor profissional do adquirente das cotas, conforme o caso.

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Tag Investimento Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

13 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, será devido pelo Fundo à Administradora, a título de Taxa de Administração, o valor correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 15 (quinze mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de administração foi de R$ 253 (R$ 384 em 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, será devido pelo Fundo à Gestora, a título de Taxa de Gestão, o valor correspondente a 0,92% (noventa e dois centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 10 (dez mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos),

por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 645 (R$ 965 em 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de performance

Adicionalmente à remuneração acima prevista, será devido pelo Fundo, aos Consultores Especializados, a remuneração a título de performance ("Taxa de Performance") de 20% (vinte por cento) da variação das Cotas que exceder o equivalente a 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada da Taxa DI.

A Taxa de Performance será apurada e provisionada por Dia Útil, até o último Dia Útil de cada semestre civil e paga aos Consultores Especializados e à Gestora até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do encerramento de cada semestre civil.

As parcelas da Taxa de Performance devidas aos Consultores Especializados serão acordadas entre eles nos respectivos contratos de prestação de serviços.

Não haverá incidência de Taxa de Performance quando o valor das Cotas for inferior ao seu valor por ocasião do último pagamento de Taxa de Performance efetuado, exceto quando houver amortização.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de performance registrada foi de R$ 3.880 (R$ 2.254 em 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de "Performance".

d) Demais taxas

Não será devido pelas cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

Será devido pelo Fundo à Consultoria Especializada 1, a título de Taxa de Consultoria, o valor correspondente a 0,92% (noventa e dois centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 10 (dez mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.
Os Consultores Especializados farão jus ao recebimento de uma remuneração variável ("Taxa de Consultoria Específica") equivalente à soma de: (i) 4,00% (quatro inteiros por cento) sobre o Valor Líquido de cada Precatório adquirido; e (ii) 37,66% (trinta e sete inteiros e sessenta e seis centésimos

por cento) da diferença positiva de preços entre o valor equivalente à meta de aquisição para o mês da respectiva Data de Aquisição, acordada entre a Gestora e os Consultores Especializados e comunicada à Administradora, e a média dos preços de aquisição de cada Precatório adquirido no mês da respectiva Data de Aquisição e no mês imediatamente anterior, sendo este total limitado a 7,00% (sete inteiros por cento) sobre o Valor Líquido de cada Precatório adquirido, a ser paga pelo Fundo até o 3º (terceiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês da respectiva Data de Aquisição. Excepcionalmente, no 1º (primeiro) mês de funcionamento do Fundo, a Taxa de Consultoria será fixada em 7,00% (sete inteiros por cento) sobre o Valor Líquido de cada Precatório adquirido.

As parcelas da Taxa de Consultoria Específica devidas aos Consultores Especializados serão divididas entre os Consultores Especializados da seguinte forma: (i) 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o Valor Líquido de cada Direito Creditório adquirido para o Consultor Especializado 2; e (ii) a diferença entre a Taxa de Consultoria Específica total e a parcela repassada ao Consultor Especializado 2 para o Consultor Especializado 1.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa com taxa de consultoria registrada foi de R$ 660 (R$ 976 em 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de “Assessoria técnica”.

Adicionalmente, a Administradora será remunerada: (i) pela sua participação em Assembleias Gerais ou outros eventos do Fundo, classes ou subclasses, considerando uma remuneração R$ 0,5 (quinhentos reais) por hora, por cada profissional da Administradora que esteja presente;

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31.12.2024	4.020,9585	46,01	72.223
Exercício findo em 31.12.2023	2.753,9653	46,56	46.576

Exercício	Valor da Cota Mezanino (*)	Rentabilidade da Cota (%) (*)	Patrimônio líquido médio (*)	Benchmark CDI + 7% a.a
Período de 01.01.2024 a 29.02.2024	563,0535	3,28	13.723	2,96
Exercício findo em 31.12.2023	545,146066	24,21	41.095	24,21

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024:

Subordinada

Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	Fundo	
			Mensal	Acumulada
29/12/23	-	2.753,9653	-	-
31/01/24	58.437	2.804,7839	1,85	1,85
29/02/24	60.338	2.896,0070	3,25	5,16
31/03/24	63.375	3.041,7807	5,03	10,45
30/04/24	68.752	3.299,8342	8,48	19,82
31/05/24	70.220	3.370,2924	2,14	22,38
30/06/24	77.256	3.708,0374	10,02	34,64
31/07/24	75.916	3.643,7164	(1,73)	32,31
31/08/24	78.734	3.778,9388	3,71	37,22
30/09/24	78.997	3.791,5667	0,33	37,68
31/10/24	82.959	3.981,7443	5,02	44,58
30/11/24	83.547	4.009,9839	0,71	45,61
31/12/24	83.776	4.020,9585	0,27	46,01

Mezanino

Data	Patrimônio Líquido (*)	Valor da cota (*)	Fundo (*)	
			Mensal	Acumulada
29/12/23	-	545,1461	-	-
31/01/24	16.648	555,0149	1,81	1,81
29/02/24	16.830	563,0535	1,45	3,28

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada 13 de junho de 2024, foi deliberado:

(a) Alterar o Regulamento do Fundo ("Regulamento") a fim de adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(b) Aprovar a alteração do período de duração da classe para prazo indeterminado, nos termos da cláusula 2.2. do Anexo Descritivo da Classe Única;

(c) Aprovar a alteração da classificação ANBIMA do Fundo para Fundo Multicarteiras Outros, nos termos da cláusula 2.5. do Anexo Descritivo da Classe Única;

(d) Alterar a Política de Concessão de Crédito, Objetivo da classe, Política de Investimentos e Composição da Carteira, Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão nos termos dos capítulos 5, 6, 7 e 8 do Anexo Descritivo da Classe Única, respectivamente;

(e) Aprovar a redução da Taxa de Administração, indicada na cláusula 8.1. da Parte Geral do Regulamento e da Taxa de Performance aos Consultores Especializados, indicada na cláusula 17.6. do Anexo Descritivo da Classe Única.

(f) Aprovar a completa reformulação e consolidação do Regulamento, para refletir as deliberações acima, passando a nova versão do Regulamento vigorar nos termos do Anexo II a esta ata após dois dias úteis da data de assinatura desta ata de assembleia.

20 Eventos subsequentes

Em 07 de março de 2025, em Assembleia Geral Extraordinária, foi deliberado:

(a) Alterar o item 8.2. da Parte Geral do Regulamento, de modo a alterar a Taxa de Gestão para o mínimo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que passará a vigorar com a seguinte redação: 8.2. Será devido pelo Fundo à Gestora, a título de Taxa de Gestão, o valor correspondente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

(b) Excluir os itens 8.3., 8.4., 8.4.1., 8.4.2. e 8.4.3. da Parte Geral do Regulamento, de modo a excluir a Taxa de Consultoria e a Taxa de performance, renumerando os itens seguintes;

(c) Excluir os itens 8.10. e 8.11. da Parte Geral do Regulamento, de modo a excluir a Taxa de Consultoria Específica;

(d) Excluir as Definições de "Taxa de Consultoria" e Taxa de Performance, com a consequente exclusão das menções dos referidos termos na Parte Geral ou Anexo Descritivo da Classe;

(e) Excluir os incisos "iv" e "x" do item 13.1. do Anexo Descritivo da Classe, de modo a excluir das matérias de competência da Assembleia Especial de Cotistas, respetivamente, a elevação da Taxa de Performance, considerando as ordens do dia (b) e (c) acima, e a alteração dos Benchmarks, com a renumeração dos incisos seguintes aos excluídos;

(f) Excluir o inciso "xii" do item 13.3.2., do Anexo Descritivo da Classe de modo a excluir a alteração do Benchmark das matérias que possuem quórum de aprovação qualificado;

(g) Alteração do item 17.5. do Anexo Descritivo da Classe, que passará a vigorar com a seguinte redação: 17.5. Não serão cobradas das Cotistas taxas de performance, ingresso ou de saída da Classe.

(h) Alteração do item 17.6. do Anexo Descritivo da Classe, de modo a excluir a Taxa de Performance e incluir a previsão da Taxa de Consultoria, que passará a vigorar com a seguinte redação:

17.5. O Consultor Especializado fará jus ao recebimento de Taxa de Consultoria correspondente a até 7,00% (sete inteiros por cento) sobre o Valor Líquido de cada Precatório adquirido pela Classe, a ser paga até o 3º (terceiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês da respectiva Data de Aquisição, conforme definido no Contrato de Consultoria.

(i) Excluir as Definições de "Consultorias Especializadas", "Consultor Especializado 1", "Consultor Especializado 2 "e "Taxa de Performance" do Suplemento I do Anexo Descritivo da Classe, com a consequente exclusão das menções dos referidos termos na Anexo Descritivo da Classe;

(j) Incluir as Definições de "Consultor Especializado" e "Taxa de Consultoria" no Suplemento I do Anexo Descritivo da Classe, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Consultor Especializado": significa o prestador de serviço eventualmente contratado pela Gestora, em nome da Classe, nos termos do item 6.4.5. do Regulamento;
[...]

"Taxa de Consultoria": significa a taxa que é devida ao Consultor Especializado, nos termos do item 17.6 deste Anexo;

Considerando a aprovação das matérias acima, a Administradora fará a consolidação do Regulamento, para refletir as deliberações acima, passando a nova versão do Regulamento vigorar nos termos do Anexo II a esta ata.

* * *

Eric Hayashida
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1